

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

<b>INTERESSADO:</b> Grau Técnico – Unidade Iguatu		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade Presencial, de forma subsequente ao ensino médio, com projeção de quatro turmas, com 40 vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Grau Técnico – Unidade Iguatu, sediado na Rua Rui Barbosa, s/n, bairro São Sebastião, CEP: 63500-255 – Iguatu-CE, Censo Escolar nº 23281812, mantenedora Centro de Ensino Grau Técnico, com validade até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.		
<b>RELATORA:</b> Sofia de Evaristo Menescal		
<b>NUP:</b> 30021.000757/2024-00	<b>PARECER Nº</b> 148/2025	<b>APROVADO em:</b> 27/3/2025

## I – RELATÓRIO

Ítalo Ney Bezerra Paulino, diretor-geral do Grau Técnico – Unidade Iguatu, mediante formalização que gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 30021.000757/2024-00, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

O Grau Técnico – Unidade Iguatu configura-se como instituição educacional de direito privado, mantenedora Centro de Ensino Grau Técnico, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 49.512.922/0001-77, Censo Escolar nº 23281812, e tem sede na Rua Rui Barbosa, s/n, bairro São Sebastião, CEP: 63500-255 – Iguatu-CE.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho possui as seguintes características: eixo tecnológico Segurança, modalidade presencial, de forma subsequente ao Ensino Médio, entrada semestral, projeção de quatro turmas, com 40 vagas, cada, totalizando 160 vagas.

O credenciamento da Instituição possui validade até 31 de dezembro de 2027, concedido pelo Parecer CEE nº 844/2024.

### 1. Da Avaliação Documental

Este processo foi submetido à Avaliação Documental realizada pela assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup) / CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que elaborou a Informação Final nº 285, em 24 de outubro de 2024, confirmando que a instituição apresentou os Documentos Comprobatórios exigidos, de acordo com a legislação nacional e regulamentação deste CEE.

FOR: GR  
REV: KB

  
1/10



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 148/2025

A Equipe Gestora é composta pelos seguintes profissionais: Ítalo Ney Bezerra Paulino, diretor-geral, bacharel em Farmácia, registro nº 1781, dedica 44h semanais ao curso; diretora pedagógica, Francisca Simone Gomes de Oliveira, licenciada em Formação de Professores para as séries finais do ensino fundamental e ensino médio, registro nº 41.198, e especialista em Gestão Escolar, registro nº 1944, dedica 44h; coordenador do curso, Júlio César Alves de Oliveira, bacharel em Engenharia de Produção Mecânica, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, registro PGEST nº 175/07 e especialista em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico, registro nº 10092, registro nº 0025492, dedica 22 h semanais ao Curso; coordenador de Estágio Supervisionado, Francisco Horlange Vieira de Oliveira, bacharel em Engenharia Civil, registro nº 88, especialista em Gestão de Segurança do Trabalho, registro nº 1089, dedica 22h semanais; e, secretária escolar, Maria Paulino Bezerra de Almeida, técnica em Secretaria Escolar, registro nº 1485, dedica 44 horas.

O Corpo Docente do Curso é composto por 14 professores, tecnólogos, bacharéis, licenciados, especialistas, mestre e doutor, com formação na área específica, registros correspondentes, identificados com os módulos e estágio do Curso.

Em decorrência da estrutura física da instituição, de acordo com os documentos disponibilizados no Sisprof, serão ofertadas as seguintes turmas, com os respectivos horários de funcionamento e carga horária semanal: 1 turma matutina: das 7h às 11h (12 horas semanais); 1 turma vespertina: das 13h às 17h (12 horas semanais); e, 2 turmas noturnas: das 18h às 22h (12 horas semanais).

No Plano de Curso, a instituição esclarece que: "As turmas, nos turnos da manhã e tarde, funcionarão as segundas, quartas e sextas-feiras, podendo ocorrer, esporadicamente, atividades complementares aos sábados". As demais turmas "nos turnos da noite, funcionarão as segundas, quartas e quintas-feiras, podendo ocorrer, esporadicamente, atividades complementares aos sábados". (p. 69)

O período de integralização previsto informado refere-se a um mínimo de 25 e máximo de 37 meses.

A Organização Curricular está composta por quatro módulos, com carga horária de 1.200h teórica e prática e 400h de estágio curricular supervisionado, totalizando 1.600h de formação.

De acordo com o Plano de Curso, o Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório e será realizado pelo aluno com o apoio da Coordenação de Estágio,

FOR: GR  
REV: KB

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 148/2025

com a intenção de assegurar ambiente e condições necessárias à integração do aluno ao mundo do trabalho.

Objetivando a realização do Estágio, o Grau Técnico firmou convênios com as seguintes instituições: Laboratório Clínico João Alves Bezerra Ltda., Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Iguatu (CPSMIG) e Medlar Soluções em Saúde Ltda..

O Grau Técnico possui Laboratórios de Informática, de Proteção Contra Incêndios, de Higiene Ocupacional e Ergonomia, de Equipamentos de Proteção Individual e de Suporte Básico à Vida, equipados para as demandas do Curso.

A Matriz Curricular está constituída pelos componentes curriculares e respectiva carga horária apresentados nos seguintes quadros, em formas resumida e completa.

**MATRIZ CURRICULAR – Resumida**

MÓDULOS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Módulo I: Fundamentos de Segurança e Saúde no Trabalho	292h	28h	320h
Módulo II: Segurança e Saúde do Trabalho nos Processos Produtivos	252h	48h	300h
Módulo III: Técnicas de Segurança e Saúde no Trabalho	264h	56h	320h
Módulo IV: Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho	224h	36h	260h
Carga Horária – Módulos	1.032h	168h	1.200h
Estágio Curricular Supervisionado	-	-	400h
Carga Horária Total	1.600h		

FOR: GR  
REV: KB



3/10



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 148/2025

**MATRIZ CURRICULAR – Completa**

MÓDULO I Fundamentos de Segurança e Saúde no Trabalho			
Componentes Curriculares	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Introdução à ética	40h	-	40h
Medidas e proteção coletiva e individual no trabalho	32h	8h	40h
Português instrumental	40h	-	40h
Informática aplicada	40h	-	40h
Legislação aplicada à saúde e segurança no trabalho	60h	-	60h
Desenho técnico	32h	8h	40h
Técnicas de prevenção e combate a incêndio	48h	12h	60h
Carga horária total	292h	28h	320h
MÓDULO II Segurança e Saúde do Trabalho nos Processos Produtivos			
Componentes Curriculares	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Comportamento humano e psicologia do trabalho	40h	-	40h
Noções de atendimento pré-hospitalar: primeiros socorros	32h	8h	40h
Estatística aplicada à segurança no trabalho	20h	-	20h
Programas de treinamentos	32h	8h	40h
Patologia ocupacional e programa de saúde	32h	8h	40h
Higiene ocupacional – riscos físicos	48h	12h	60h
Técnicas de segurança na indústria	48h	12h	60h
Estágio Supervisionado 1	-	-	40h
Carga horária total	252h	48h	300h

FOR: GR  
REV: KB



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 148/2025

MÓDULO III Técnicas de Segurança e Saúde no Trabalho			
Componentes Curriculares	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Ergonomia aplicada	32h	8h	40h
Técnicas de segurança na agroindústria	32h	8h	40h
Técnicas de segurança na construção civil	48h	12h	60h
Técnicas de segurança aplicadas à logística	32h	8h	40h
Sistema de gestão da qualidade	32h	8h	40h
Higiene ocupacional – riscos químicos e biológicos	48h	12h	60h
Fundamentos da gestão ambiental	40h	-	40h
Estágio Supervisionado 2	-	-	200h
Carga horária total	264h	56h	320h
MÓDULO IV Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho			
Componentes Curriculares	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Investigação e análise de acidentes	32h	8h	40h
Teoria do seguro, patrimônio e auditoria	20h	-	20h
Sistema de gestão em segurança e saúde no trabalho	48h	12h	60h
Segurança na indústria de petróleo e gás	32h	8h	40h
Controle de perdas e gerenciamento de riscos	32h	8h	40h
Fundamentos da administração	40h	-	40h
Liderança e empreendedorismo	20h	-	20h
Estágio Supervisionado 3	-	-	160h
Carga horária total	224h	36h	260h
CARGA HORÁRIA		Total	
Teórico-prática		1.200h	

FOR: GR  
REV: KB

  
5/10  


Cont./Parecer nº 148/2025

Estágio Curricular Supervisionado	400h
Carga horária total do Curso	1.600h

## 2. Da Avaliação Técnica do Especialista / CEE

A Avaliação Técnica do Especialista, Prof. Dr. Marioleide de Farias Xavier, foi designada pela Presidência deste Conselho através da Portaria CEE nº 264/2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), em 29 de outubro de 2024, profissional bacharel em Engenharia Química, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, mestre em Engenharia de Transportes.

A visita ao Grau Técnico foi realizada de modo presencial, no dia 29 de novembro de 2024, norteada pelo recurso técnico-pedagógico da Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp): Instrumento de Avaliação – Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade presencial.

Referido Instrumento orienta a avaliação nos seguintes aspectos: Dimensão 1 – Gestão Escolar; Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão Pedagógica; e, Dimensão 3 – Infraestrutura Geral.

A partir desse Instrumento são atribuídas notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórias, 3 e 4 satisfatórias, e calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais. Em decorrência, é obtido o Conceito do Curso, que considera os pesos atribuídos às 3 dimensões do instrumento: Dimensão 1: peso 3; Dimensão 2: peso 4; e, Dimensão 3: peso 3.

A avaliação apresentou os resultados, a seguir:

### AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO

DIMENSÕES	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média de cada dimensão *	Peso	Total (média x peso)
Dimensão 1	39	14	2,78	3	8,34
Dimensão 2	22	09	2,44	4	9,76
Dimensão 3	21	07	3,00	3	9,00
Total de pontos obtidos					27,10
Conceito do Curso <sup>1 2</sup>					3

\* Com precisão de até duas casas decimais.

FOR: GR  
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 148/2025

<sup>1</sup> Total de pontos com os pesos + 10.

<sup>2</sup> Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

O Conceito do Curso obteve nota 3, por corresponder às exigências legais na maioria dos itens avaliados, apresentando, entretanto, pontuação insatisfatória nos seguintes itens, sobre os quais os motivos são informados, a seguir, de acordo com o Avaliador.

Quanto à Dimensão 1, item 1.8 – Perfil do egresso: “O Plano de Curso não detalha o acompanhamento dos alunos egressos. Cabe destacar que, como se trata de reconhecimento de curso, a instituição ainda não possui alunos, egressos no curso avaliado. Tal situação deve ser corrigida no Plano de Curso de modo a deixar claro o posicionamento da instituição quanto aos seus futuros ex-alunos”; e, item 1.12 – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Relatório de Estágio Obrigatório: “Foi dito que não há previsão para elaboração de TCC, todavia foi informado que o Relatório de Estágio deve ser entregue ao final do estágio supervisionado. Porém, tal como explicado anteriormente, o Plano de Curso não detalha a obrigatoriedade de entrega do Relatório e nem a forma de avaliação”.

Quanto à Dimensão 2, item 2.5 – Orientador de estágio: “A escola possui orientador de estágio estabelecido para o curso, com graduação em Engenharia Civil e pós-graduação em Gestão de Segurança do Trabalho. Sua carga horária dedicada ao curso é de 22h/semana. Verificou-se que o orientador de estágio acumula a função de professor de algumas disciplinas. Recomenda-se que tenha especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, para melhor orientação dos alunos durante o estágio supervisionado”.

Quanto à Dimensão 3, item 3.5 – Biblioteca – acervos: “Não existe biblioteca física, somente biblioteca virtual Bookplay. Foi informado que o aluno terá acesso à biblioteca virtual enquanto estiver com sua matrícula ativa. A Bookplay dispõe de um bom acervo voltado ao Curso Técnico em Segurança do Trabalho. De acordo com informações colhidas no dia da visita, a instituição fornece aos alunos apostilas impressas por módulo. Foi dito que as apostilas são fornecidas pela franquia e que são atualizadas anualmente”; e, item 3.7 – Laboratórios específicos ao curso: “Verificou-se a existência de 1 (um) laboratório próprio de Segurança do Trabalho. O laboratório dispõe de equipamentos de combate a incêndio e de pouquíssimos EPIs. Todavia, não dispõe de equipamentos de medição e nem de EPIs suficientes.

FOR: GR  
REV: KB



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 148/2025

Ressalta-se que, para o funcionamento do curso se faz necessária a aquisição de equipamentos de medição e de EPIs, visto que são essenciais para a realização das aulas práticas e para o aprendizado do aluno. Assim, recomenda-se a aquisição dos seguintes equipamentos: medidor de *stress* térmico, decibelímetro, dosímetro de ruído, luxímetro, anemômetro, bomba de amostragem de poeira e gás, bomba de amostragem para gases usada com tubos colorimétricos, termômetro portátil infravermelho a *laser*, dentre outros. Há ainda a necessidade de aquisição de EPIs por parte da escola, posto que é de fundamental importância para o técnico de Segurança do Trabalho conhecer os equipamentos de proteção individual. Assim, recomenda-se a aquisição dos seguintes EPIs: capacetes, botas, luvas, óculos de proteção, roupa NR-10, cinto de segurança com talabarte, protetores auriculares, dentre outros”.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Decreto nº 5.154/2004, regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, altera o Decreto nº 5.154/2004; Parecer CNE/CEB nº 5/2020, aprovado em 12 de novembro de 2020 – aprecia a Proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); Resolução CNE/CEB nº 2/2020, de 15 de dezembro de 2020 – aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a Profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras Providências; Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.410; Portaria MTB nº 3.275, de 21 de setembro de 1989, que define as atividades do Técnico de Segurança do Trabalho; Portaria MTB nº 262, de 29 de maio de 2008, que dispõe sobre o Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional

FOR: GR  
REV: KB

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 148/2025

Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; e, Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

**III – VOTO DA RELATORA**

Considerando a Avaliação Documental da Assessoria da Célula de Educação Superior e Profissional Cedup/CEE e a Avaliação Técnica do Especialista, VOTO favoravelmente pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade presencial, de forma subsequente ao ensino médio, com projeção de quatro turmas, com 40 vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Grau Técnico – Unidade Iguatu, sediado na Rua Rui Barbosa, s/n, bairro São Sebastião, CEP: 63500-255 – Iguatu-CE, Censo Escolar nº 23281812, mantenedora Centro de Ensino Grau Técnico, com validade até 31 de dezembro de 2027.

Recomenda-se que, quanto aos itens de avaliação insatisfatória, descritos anteriormente a partir das informações do Avaliador, sejam sanados para que cumpram as determinações legais e colaborem para o efetivo aprendizado dos estudantes.

Recomenda-se, quanto à Bibliografia das disciplinas, que seja organizada de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), corrigidas as inadequações.

Recomenda-se, quanto à Inclusão Escolar e Acessibilidade, que sejam ampliados os conceitos teóricos e as ações práticas de inclusão escolar, em atendimento à legislação pertinente e à legitimidade das demandas e especificidades das Pessoas com Deficiência (PcD), efetivando iniciativas de acessibilidade nas dimensões arquitetônica, pedagógica, comunicacional e digital, o que promove a possibilidade dos jovens não apenas ingressarem no Curso, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais.

Recomenda-se reformular o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Regimento Escolar (RE) para agregar a tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, regulamentados pelo Parecer CEE nº 924/2024 e Resolução CEE nº 514/2024.

Recomenda-se, quanto à Atualização de Dados, que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da

FOR: GR  
REV: KB



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 148/2025

Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o *status* do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec, o número do Parecer de Credenciamento da Instituição e do Parecer de Reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE; e, seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº485/2020.

É o parecer.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de março de 2025.

*Sofia de Evaristo Menescal*

**SOFIA DE EVARISTO MENESCAL**

Relatora

*Guaraciara Barros Leal*

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente da Cesp

*Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira*

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR: GR  
REV: KB

10/10